

## AUTORIZAÇÃO

### DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 2100.01.0042758/2024-31

A Supervisora Regional em exercício da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de vegetação nativa com destoca	2100.01.0042758/2024-31	NAR Tiradentes
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Cimento Tupi S/A - em recuperação judicial		CPF/CNPJ: 33.039.223/0006-26
Endereço: BR 040 KM 655		Bairro: Zona rural
Município: Carandaí	UF: MG	CEP: 36280-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Cimento Tupi S/A - em recuperação judicial		CPF/CNPJ: 33.039.223/0006-26
Endereço: BR 040 KM 655		Bairro: Zona rural
Município: Carandaí	UF: MG	CEP: 36280-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Mostarda		Área Total (ha): 453,2141
Registro nº: 12496 L2 CRI da Comarca de Carandaí		Área Total RL (ha): 105,6231
Município/Distrito: Caranaíba		UF: MG
Coordenada Plana (UTM): 623291/7687600	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3113206-CD2C.2525.4CAC.4598.8512.3A9F.92A6.6C9A		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	1,6632	ha

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,5070	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0189	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	91/0,4148	un/ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento	6,6996

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata atlântica	2,1702	FESD	Inicial	2,1702
Total:	2,1702		Total:	2,1702

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	34,5140	m <sup>3</sup>
Madeira	Floresta nativa	0,6090	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

**Nome:** Ricardo Elói de Araújo

**MASP:** 1098290-8

**Data da Vistoria:** 17/01/2025

#### 9. VALIDADE

**Data de Emissão:** 30/01/2025

**Validade:** 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	623973	7687618
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	623731	7687564
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	623728	7687561
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	623559	7687577

#### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Realização de manutenção periódica de veículos e equipamentos	Durante as intervenções ambientais e operação do empreendimento
2	Utilização de combustíveis de reconhecida qualidade	Durante as intervenções ambientais e operação do empreendimento
3	Realização de abastecimento e manutenção de equipamentos sobre bacias de contenção de combustível para evitar o derramamento sobre o solo	Durante as intervenções ambientais e operação do empreendimento
4	Orientação da equipe quanto à conduta adequada para a prevenção de incêndios florestais	Durante as intervenções ambientais
5	Realização das operações no período compreendido entre as 07:00 h e 18:00 h, de modo a não causarem perturbações à fauna no período noturno	Durante as intervenções
6	Proteção de ninhos de aves encontrados na vegetação a ser suprimida, realocando-os para a vegetação do entorno	Antes e durante as intervenções
7	Cumprimento conjunto, das compensações ambientais a que se referem o artigo 75 da Lei Estadual 20922/2013 e o artigo 5º da Resolução CONAMA 369/2006	Três anos contados a partir da emissão do DAIA
8	Cumprimento da compensação pela supressão de um exemplar de <i>Araucaria angustifolia</i> através da implantação do PTRF proposto	Conforme cronograma apresentado, iniciando no período chuvoso imediatamente posterior à entrega do documento autorizativo, durante o período de 4 anos

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### Medidas Mitigadoras

Realização de manutenção periódica de veículos e equipamentos;  
Utilização de combustíveis de reconhecida qualidade;  
Realização de abastecimento e manutenção de equipamentos sobre bacias de contenção de combustível para evitar o derramamento sobre o solo;  
Orientação da equipe quanto à conduta adequada para a prevenção de incêndios florestais;  
Realização das atividades no período compreendido entre as 07:00 h e 18:00 h, de modo a não causarem perturbações à fauna no período noturno, e;  
Proteção de ninhos de aves encontrados na vegetação a ser suprimida, realocando-os para a vegetação do entorno.

### 12. OBSERVAÇÕES

**"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis*



---

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 30/01/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **106447763** e o código CRC **CF84A55D**.

---